TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12/11/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0015452-84.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel

Exequente: José Maria dos Santos

Executados: Antonio João Espanhol e Maria de Figueiredo Espanhol

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 61/62: homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do artigo 269, do CPC. Junte cópia desta nos embargos à execução em apenso, feito n. 1982/12, pois o acordo constante de fls. 41 dos referidos embargos perdeu sua eficácia diante da informação do exequente-embargado, subsistindo assim o conteúdo do acordo ora homologado. Letra "e" e fl. 62: acolho. Ao arquivo provisório: art. 792, do CPC.

P. R. I.

São Carlos, 13 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.